



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 808/2009

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial a todos os integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, resultando em aumento de remuneração na ordem de 5% (cinco por cento), a título de reajustamento de remuneração, segundo dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. A reposição salarial supra, será concedida aos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara, integralmente, e de uma só vez, **a partir de 1º de maio de 2.009.**



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

João Cesar Borges Maggi
Prefeito Municipal